



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 55, DE 16 DE JULHO DE 2021

P. nº 18.838/2021
Dispensa de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **76 TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA.**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES PARA O SITE “CLIQUE VACINA”.

Pelo presente Instrumento, integrado especialmente pelo Processo Administrativo n.º 18.838, de 08 de julho de 2021, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Andreia Gomes Vital Godoi**, portadora da CIRG nº 22.803.342-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 141.423.308-61 e, de outro lado, a empresa **76 Telecom Telecomunicações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.917.591/0001-08, I.E. nº 454.685.520.117, com sede na Avenida Cavaleiro Nami Jafet, nº 235, Sala 04, Vila Industrial, Mogi das Cruzes-SP, CEP: 08770-040, neste ato representada por **Dimas Martins Franco Júnior**, portador da CIRG nº 27.647.357-7, inscrito no CPF/MF sob nº 267.750.148-13, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município e nos termos do determinado no processo em epígrafe e celebram, por força do presente instrumento, **Contrato de Serviços**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações e Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (Servidor(es) Cloud(s))**, com a configuração mínima, indicada no ato da contratação, com escalonamento necessário para atender a demanda do **CONTRATANTE**, com o objetivo de evitar o travamento e lentidão do sistema, conforme a especificação do Termo de Referência anexo e que é parte integrante do presente instrumento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 55/2021 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

2.2 - A prorrogação contratual sucederá, caso ocorra necessidade e seja esta, devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Execução dos serviços

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pelo CONTRATANTE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente, de acordo com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações do CONTRATANTE

4.1 - Compete ao CONTRATANTE o pontual pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da CONTRATADA

5.1 - Compete a CONTRATADA a realização dos serviços do Termo de Referência anexo.

5.2 - Informar ao CONTRATANTE, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 2 (duas) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1 - Pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA pela execução dos serviços, o objeto presente, o valor mensal de R\$ 19.819,50 (dezenove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

6.2 - Além do pagamento mensal, o CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente à instalação do sistema. O pagamento será efetuado uma única vez.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 55/2021 - FLS. 3

CLÁUSULA SÉTIMA – Réajuste

7.1 - Os preços não sofrerão reajustes por força das disposições consubstanciadas no parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1.995, a qual dispõe sobre o Plano Real.

7.2 - Fica, em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições ora contratadas, face à superveniência de leis ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – Atribuições do Gestor (Fiscal)

8.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

8.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços/fornecimento, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

8.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços/fornecimento;

8.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

8.1.4 - Solicitar ao **CONTRATANTE** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

8.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

8.3 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, a saber, o Departamento de Recursos e Tecnologia da Informação, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços/fornecimento, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

8.4 - O **CONTRATANTE**, por intermédio de prepostos, poderá realizar visitas ao local de prestação do serviço, ao qual terá acesso sem prévia comunicação, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 55/2021 - FLS. 4

CLÁUSULA NONA – Dotação Orçamentária

9.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob nº:

02.11.00.02.11.01.10.301.0028.2.044.3.3.90.39.00 = FICHA 319 (Recurso Próprio)
Vínculo: 01.310.0000

9.2 - Foi emitida a Nota de Reserva nº 8096, no valor de R\$ 135.917,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e dezessete reais), às contas da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Sob pena de rescisão, a **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.3.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais e suas especificações;

10.3.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e suas especificações;

10.3.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto contratual;

10.3.4 - a paralisação do fornecimento do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.3.5 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Inadimplência

11.1 - Na hipótese de ocorrer a inadimplência das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, fica facultada à parte inocente declarar rescindido o contrato, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se quanto à multas as disposições dos Decretos nºs 6.758/2006 e 10.662/2010.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 55/2021 - FLS. 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Valor do Contrato

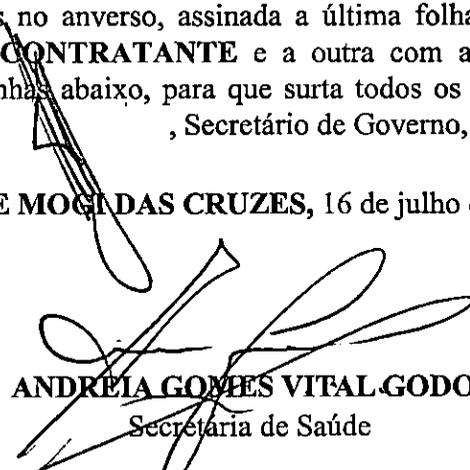
12.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de **R\$ 135.917,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e dezessete reais)** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrei.

PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES, 16 de julho de 2021.


ANDREIA GOMES VITAL GODOI
Secretária de Saúde


DIMAS MARTINS FRANCO JÚNIOR
76 Telecom Telecomunicações Ltda.

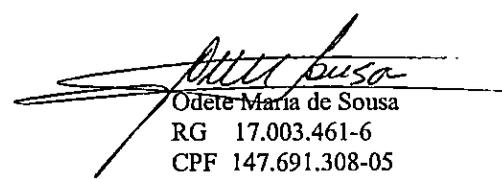
Dimas Martins Franco Junior

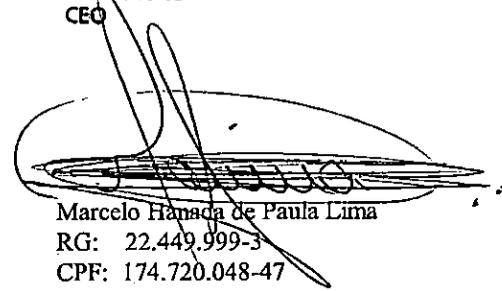
RG: 27.647.357-7

CPF: 267.750.148-13

CEO

TESTEMUNHAS:


Odete Maria de Sousa
RG 17.003.461-6
CPF 147.691.308-05


Marcelo França de Paula Lima
RG: 22.449.999-3
CPF: 174.720.048-47

SMS/MAJ



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO CONTRATO Nº 55/ 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de telecomunicações e hospedagem de conteúdo de internet para (solução em nuvem), para suportar as demandas existentes do Clique Vacina.

2. DOS EQUIPAMENTOS / SERVIDORES

2.1. A CONTRATADA disponibilizará solução em nuvem para hospedagem do Clique Vacina com as seguintes características básicas:

- 2.1.1. 1 Servidor de LoadBalance – 8 vcpu/8 Gb/4 Gb Disco;
- 2.1.2. 2 Servidores de Aplicação – 12 vcpu/16 Gb/32 Gb Disco;
- 2.1.3. 1 Servidor de Banco de Dados – 24 vcpu/64 Gb/400 Gb Disco;
- 2.1.4. 100 horas homem para ativação de 1 servidor de LoadBalance – 8 vcpu / 8 Gb / 4 Gb Disco;
- 2.1.5. 1 servidor de sessão – 8 vcpu / 16 Gb / 32 Gb Disco;
- 2.1.6. 1 link dedicado mínimo de 150 Mbps;
- 2.1.7. 100 horas homem para ativação do ambiente de funcionamento.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será de seis meses de disponibilidade do ambiente solicitado.

4. DO REQUISITI DO AMBIENTE EM NUVEM

- 4.1. LoadBalance com Offload de SSL e capacidade de 32768 conexões simultâneas;
- 4.2. Servidores de aplicação com PHP 7 e Suporte a Laravel 5 com suporte a 16384 conexões simultâneas;
- 4.3. Servidor de banco de dados PostGres RDMS com capacidade para 10000 conexões simultâneas e 500GB de armazenamento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO AO CONTRATO Nº 55/ 2021- FLS. 2

5. DO AMBIENTE NECESSÁRIO

- 5.1. 1x servidor Debian 10 com Nginx 1.14 atuando como LoadBalance;
- 5.2. 2x servidores Ubuntu 20.04 com Apache2 e PHP 7,4 atuando como servidores de aplicação;
- 5.3. 1x servidor Ubuntu 20.04 com PostgresSQL 12 atuando como banco de dados;
- 5.4. Os servidores devem ser instalados em ambiente Cloud (nuvem) configurado como OpenStack com servidores compatíveis à solução em discos SSD, organizados em Raid 10;
- 5.5. Garantir o funcionamento da operação no modelo de 1+1 ou 1+N;
- 5.6. Os serviços devem ser executados no modelo 24x7;
- 5.7. A CONTRATADA deve ser aderente à LGPD;
- 5.8. A CONTRATADA deve garantir o suporte e análise da performance durante toda vigência de contrato;
- 5.9. O gerenciamento da solução será realizado de forma compartilhada entre os técnicos da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e da **CONTRATADA**;
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mecanismos de acompanhamento das condições técnicas do ambiente no formato de dashboard ou compatível.

6. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 6.1. Todos os dados contidos no ambiente contratado pertencem a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes;
- 6.2. Ao término do contrato a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a equipe técnica da Prefeitura backup de banco de dados e necessidades técnicas necessárias para criação do ambiente no Data Center municipal.

SMS/DBTI



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: 76 Telecom Telecomunicações Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/2021

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem (Servidor(es) Cloud(s)).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 16 de julho, de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucas Nobrega Porto

Cargo: Secretário de Gabinete do Prefeito

CPF: 382.193.168-02

Lucas

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Andreia Gomes Vital Godoi

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 141.423.308-61

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Dimas Martins Franco Júnior

Cargo: CEO

CPF: 267.750.148-13

Assinatura: _____

Dimas Martins Franco Junior
RG: 27.647.357-7
CPF: 267.750.148-13
CEO

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Andreia Gomes Vital Godoi**, CPF **141.423.308-61**, atesto que na data de **28/07/2021 às 10:13:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **saude@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

9E2F5296AA88C83F33FC9FC0381211F031C9C171E6F19DF2CD8461E06EC

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

891716ad-b13d-4805-a194-449b34bef9f2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **03/08/2021 às 13:08:48** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

ED989FEDEA1285F731C0EFC0438BB3ECE23845A79060C594C2C4FDF45A9

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0a2f2ed4-6e3d-4dec-932f-e87cdde3f3d7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

